



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.744/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS
VINCULADO A RECEITA AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 399.972,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)**, recursos oriundos da Portaria GM/MS nº. 7.745/2025, recebidos mundo a fundo depositados na conta do Fundo Municipal da Saúde, aprovado pelo conselho municipal conforme resolução do conselho nº. 13/CMS/PMMA/2025, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	1	576	44.90.52.00.00	16010030	RS
PMMA/ FMS	SAÚDE	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Projeto	Aquisição de equipamentos e material permanente conforme portaria GM/MS Nº.7.745/2025	Equipamentos e material permanente	SUS Federal – investimento - atenção especializada – Exercício Corrente	399.972,00
Total								399.972,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:24.1.51.2.1.00.00.00.00.00. Transferência do SUS - Bloco Investimento -ASPS-Atenção Especializada; Fonte: 16010030 –SUS Federal – Investimento – Atenção Especializada - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município - OAB/RO 1549